



**PROCESSO Nº 50500.328281/2016-75**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

**CONTRATO Nº 007/2017**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista ao direito ao reajuste, na cláusula Sexta do Contrato, **resolve apostilar o Contrato nº. 007/2017**, celebrado com a empresa **PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME**, com sede na SMC Quadra 02 Lotes 7/9 – Ceilândia - Brasília/DF – CEP: 72265-705, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.590.924/0001-83, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LASARO COSTA DE MORAIS**, [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] CPF nº. 124.998.621-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.328281/2016-75 e de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 007/2017 no percentual total de 4,4834%, aplicado sobre o valor unitário da franquia, a partir de 03 de março de 2019.

1.1.1. O cálculo do reajuste foi baseado no índice de 4,5754%, que corresponde à variação do IPCA/IBGE entre os meses de março/2018 e março/2019.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o Apostilamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 24.527,36 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), passando o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para R\$ 294.328,32 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

**A partir de 03 de março de 2019.**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Km/mês franquia (total)</b>	<b>Valor km franquia</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Locação de ônibus para a condução dos servidores, estagiários e menores aprendizes da Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como colaboradores do Instituto Serzedello Corrêa – ISC, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre as partes, nos trechos entre a Rodoviária do Plano Piloto/Sede da ANTT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no Acordo de Cooperação.	2288	R\$ 10,72	R\$ 24.527,36	R\$ 294.328,32

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 13.471,74 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339033-03, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0174039282.

2.2.1. R\$ 10.454,63 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) referente ao período de 03 de março a 31 de dezembro de 2019;

2.2.2. R\$ 3.017,11 (três mil, dezessete reais e onze centavos) referente ao período de 1º de janeiro a 26 de março de 2020.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 10.454,63 (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800037.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de R\$ 14.716,42 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais, quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 007/2017 e seus Termos Aditivos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

**MARIO RODRIGUES JUNIOR**  
**DIRETOR GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 10/09/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1180742** e o código CRC **55C2B971**.